



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 90, DE 14 DE SETEMBRO DE 2009**

(DOU nº 203, Seção 1, págs. 104 a 117, de 23 de outubro de 2009)

(Anexo alterado pelas Resoluções nº 94, de 17/FEV/09; nº 96, de 19/MAR/10; nº 99, de 10/MAI/10; nº 101, de 20/AGO/10; nº 102, de 22/NOV/10; nº 103, de 22/NOV/10; nº 106, de 13/ABR/11; nº 107, de 13/ABR/11; nº 110, de 16/MAI/2011; nº 113 e nº 117, ambas de 10/JUN/11; nº 119, de 9/AGO/11; nº 122, de 12/SET/11, nº 132, de 27/MAR/12, nº 134, de 16/MAI/12, nº 136, de 11/JUN/12; nº 137, de 13/JUN/12, nº 138, de 13/JUN/12, nº 139, de 13/JUN/12, nº 142, de 14/SET/12, nº 143, de 15/OUT/12, nº 146, de 25/JAN/13, nº 147, de 25/JAN/13, nº 148, de 25/JAN/13, nº 149, de 25/JAN/13, nº 153, de 7/MAR/13, nº 154, de 18/MAR/13, nº 155, de 12/ABR/13, nº 157, de 16/MAI/13, nº 159, de 3/JUN/13, nº 160, de 14/MAR/13, nº 161, de 27/JUN/13, nº 162, de 27/JUN/13, nº 164, de 9/AGO/13, nº 165, de 9/AGO/13, nº 167, de 27/AGO/13, nº 172, de 30/JAN/14, nº 173, de 30/JAN/14, nº 174, de 30/JAN/14, nº 175, de 21/MAR/14, nº 176 de 9/MAI/14 e nº 177, de 9/MAI/14, nº 178, de 27/JUN/14, nº 179, de 27/JUN/14, nº 186, nº 187, nº 188, nº 189 e nº 191, de 21/NOV/14, nº 192, de 22/JAN/15 e nº 193, de 27/FEV/15, nº 199, de 15/JUN/15, nº 200, de 15/JUN/15, nº 201, de 13/AGO/15, nº 202, de 13/AGO/15, nº 204 de 25/SET/15, nº 206, de 25/SET/15, nº 209, de 28/JAN/16, nº 213, de 28/ABR/16, nº 215, de 30/MAI/16, nº 218, de 9/JUN/16, nº 221, de 18/AGO/2016, nº 224, de 22/SET/2016, nº 227, de 17/NOV/2016, nº 228, de 17/NOV/2016 nº 230, de 12/MAI/2017, nº 231, de 12/MAI/2017, nº 232, de 10/AGO/2017, nº 237, de 13/NOV/2017, nº 242, de 26/JUN/2018 e nº 251, de 12/ABR/2019, nº 262, de 28/ABR/2020, nº 264, de 19/JUN/2020 e nº 265, de 19/JUN/2020, nº 266, de 18/SET/2020 e nº 267, de 18/SET/2020)

**ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL**

**CAPÍTULO I**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ ISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ DE ENTORPECENTES</b>	- 1ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>2ª PJ DE ENTORPECENTES</b>			
<b>3ª PJ DE ENTORPECENTES</b>	- 2ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
<b>4ª PJ DE ENTORPECENTES</b>			
<b>5ª PJ DE ENTORPECENTES</b>	- 3ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
<b>6ª PJ DE ENTORPECENTES</b>			
<b>7ª PJ DE ENTORPECENTES</b>	- 4ª Vara de Entorpecentes	- Semanas alternadas.	
<b>8ª PJ DE ENTORPECENTES</b>			

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25 DE SETEMBRO E PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA - PDOT**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA</b>	- Distribuição aleatória.	- Relativas a feitos de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITARES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ MILITAR</b>	- Feitos Auditoria Militar.	- Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES PENAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</b>	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 7ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
<b>2ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</b>	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 1ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF;

			5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
<b>3ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</b>	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 2ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
<b>4ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</b>	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
<b>5ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</b>	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 4ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.
<b>6ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</b>	- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória.	- VEP, na semana subsequente à da 5ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal.	- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem: 1º) Penitenciária do Distrito Federal I; 2º) Penitenciária do Distrito Federal II; 3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP; 4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF; 5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR; 6º) Centro de Detenção Provisória – CDP; 7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.

<p><b>7ª PJ DE EXECUÇÕES PENAIS</b></p>	<p>- Feitos da Vara de Execuções Penais, mediante distribuição aleatória, <b>com a ressalva que o ofício poderá ter suas atribuições modificadas para a atuação na Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas e/ou na Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto.</b></p>	<p>- VEP, na semana subsequente à da 6ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais do Distrito Federal.</p>	<p>- Inspeccionar, em sistema de rodízio semestral, os seguintes estabelecimentos penais, nesta ordem:  1º) Penitenciária do Distrito Federal I;  2º) Penitenciária do Distrito Federal II;  3º) Centro de Progressão Penitenciária - CPP;  4º) Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF;  5º) Centro de Internamento e Reeducação – CIR;  6º) Centro de Detenção Provisória – CDP;  7º) Ala de Tratamento Psiquiátrico – ATP.</p>
<p><b>1ª PJ DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b></p>	<p>- Feitos da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas, mediante distribuição aleatória e da VEPERA – Vara de Execução das Penas em Regime Aberto</p>	<p>- Distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- Fiscalização e visitas nos estabelecimentos em que se efetive o cumprimento das penas e medidas alternativas.</p>
<p><b>2ª PJ DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b></p>	<p>- Feitos da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas, mediante distribuição aleatória e da VEPERA – Vara de Execução das Penas em Regime Aberto</p>	<p>- Distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- Fiscalização e visitas nos estabelecimentos em que se efetive o cumprimento das penas e medidas alternativas.</p>
<p><b>3ª PJ DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b></p>	<p>- Feitos da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas, mediante distribuição aleatória e da VEPERA – Vara de Execução das Penas em Regime Aberto</p>	<p>- Distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- Fiscalização e visitas nos estabelecimentos em que se efetive o cumprimento das penas e medidas alternativas.</p>
<p><b>4ª PJ DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b></p>	<p>- Feitos da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas, mediante distribuição aleatória e da VEPERA – Vara de Execução das Penas em Regime Aberto</p>	<p>- Distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- Fiscalização e visitas nos estabelecimentos em que se efetive o cumprimento das penas e medidas alternativas.</p>

<p align="center"><b>5ª PJ DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS</b></p>	<p>- Feitos das Varas de Execuções das Penas e Medidas Alternativas, mediante distribuição aleatória e da VEPERA – Vara de Execução das Penas em Regime Aberto. Ressalvada a hipótese de sua atribuição ser alterada para Promotoria de Justiça de Execuções Penais</p>	<p>- Distribuídas de forma equitativa</p>	<p>- Fiscalização e visitas nos estabelecimentos em que se efetive o cumprimento das penas e medidas alternativas.</p>
--	---	---	--

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 110, DE 16/MAI/11, Nº 155, DE 12/ABR/2013, Nº 204, DE 25/SET/2015 E Nº 231, DE 12/MAIO/2017**

**CAPÍTULO V  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<p><b>1ª e 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAZENDA PÚBLICA</b></p>	<p>- Feitos em curso nas Varas da Fazenda Pública e Juizados Especiais da Fazenda Pública, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas.</p>	<p>- Audiências nos feitos de suas atribuições, conforme escala a ser elaborada pela Coordenadoria Administrativa de Brasília I.</p>	<p align="center">-----</p>

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 110, DE 16/MAI/11, Nº 204, DE 25/SET/2015 E Nº 262, DE 28/ABR/2020**

**CAPÍTULO VI  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<p><b>1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS</b></p>	<p>- Promover ação penal por crime falimentar, relativamente aos processos distribuídos.</p>	<p>- Distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- Fiscalizar a realização de arrecadações e leilões de bens de massa falida, relativamente aos processos distribuídos.</p>

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 159, DE 3/JUN/13.**

**CAPÍTULO VII  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª E 3ª PJ DE REGISTROS PÚBLICOS</b>	-Feitos distribuídos no âmbito interno do MPDFT referente à sua área de atuação; - Feitos da Vara de Registros Públicos; - Feitos das Varas Cíveis referentes aos Cartórios de Registro Civil e Casamentos de Brasília, dos Cartórios do 1º, 2º e 3º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Brasília, Cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília, do Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoa Jurídica do Núcleo Bandeirante e da sua sucursal do Guará, do Cartório do 1º Ofício e Protestos de Títulos de Brasília, dos Cartórios do 1º, 2º e 4º Ofícios do Registro de Imóveis do Distrito Federal.	Audiências nos feitos de suas atribuições, conforme escala a ser elaborada pela Coordenadoria Administrativa de Brasília I.	-----

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 106, DE 13/ABR/11, RESOLUÇÃO Nº 159, DE 3/JUN/13, RESOLUÇÃO Nº 167, DE 27/AGO/13, RESOLUÇÃO Nº 204, DE 25/SET/2015 E RESOLUÇÃO Nº 224, DE 22/SET/2016.**

**CAPÍTULO VIII  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA FILIAÇÃO – PROFIDE**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DE DEFESA DA FILIAÇÃO</b>	- Feitos de investigação de paternidade da Vara de Registros Públicos.	- Semanas alternadas.	-----

**CAPÍTULO IX  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA IDOSA</b>	Feitos relativos à sua área de atuação.	Relativas aos feitos de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - De entidades de interesse da área de atuação da Promotoria.
<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	Feitos relativos à sua área de atuação.	Relativas aos feitos de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - De entidades de interesse da área de

			atuação da Promotoria.
--	--	--	------------------------

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 157, DE 16/MAI/13 E PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO X**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 6ª e 8ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INFRACIONAIS</b>	- Feitos da Vara da Infância e da Juventude – VIJ –, relativos à sua área de atuação; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na respectiva escala.	- Audiências da VIJ, à exceção das audiências cíveis, administrativas e de pastas especiais; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de forma equitativa na respectiva escala.	- Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas. - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA INFRACIONAL</b>	- Feitos da Vara da Infância e da Juventude – VIJ –, relativos à sua área de atuação; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na respectiva escala. Poderá ser transformada, conforme interesse público, em Promotoria de Justiça de Atendimento Integrado ao Adolescente em Conflito com a Lei.	- Audiências da VIJ, à exceção das audiências cíveis, administrativas e de pastas especiais; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de forma equitativa na respectiva escala.	- Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas. - Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>1ª A 6ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E DE DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, DIFUSOS E COLETIVOS</b>	- Feitos da VIJ, relativos à sua área de atuação.	- Audiências judiciais cíveis designadas pela VIJ.	- Perante o Distrito Federal, quando relacionada diretamente com crianças e adolescentes não-infratores; - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento à criança e ao adolescente não infrator.
<b>1ª A 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE</b>	- Feitos da Vara de Execuções de Medidas Socioeducativas – VEMSE; - Feitos instaurados para apurar irregularidade em	- Audiências da VEMSE.	- Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida

<b>EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>	entidade de cumprimento de medida socioeducativa, inclusive internação, seja ela provisória ou definitiva.		socioeducativa, inclusive internação, seja ela provisória ou definitiva.
--	--	--	--

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 137, DE 13/JUN/2012, Nº 176 E Nº 177, AMBAS DE 09/MAI/2014, Nº 200, DE 17/JUN/2015, Nº 232, DE 10/AGO/2017 E Nº 237, DE 13/NOV/2017**

### CAPÍTULO XI

#### DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL – PJFEIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ DE TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL</b>	- Feitos relativos à sua área de atuação.	- Audiências referentes aos feitos distribuídos.	- Visitar regularmente as fundações e entidades de interesse social; - Fiscalizar as fundações e entidades de interesse social instituídas e/ou mantidas ou não pelo DF, que tenham sede ou atuem no DF, excluídas as fundações e entidades de interesse social instituídas pela União.

### CAPÍTULO XII

#### DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL – PRODEMA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Lago Paranoá, Maranhão, Descoberto e São Bartolomeu, cujas Regiões Administrativas são Brasília, Cruzeiro, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal e Varjão; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas de Brasília, Cruzeiro, Lago Norte, Sudoeste/Octogonal e Varjão;		
<b>2ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b>	- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas de Maranhão, São Bartolomeu, Preto, São Marcos e Lago Paranoá, cujas Regiões Administrativas são Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Sobradinho II, Itapoã e Fercal; - Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação; - Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas de Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Sobradinho II, Itapoã e Fercal;	- Audiências judiciais e extrajudiciais.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

<p><b>3ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Descoberto, Maranhão, Corumbá e Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia e Samambaia;</li> <li>- Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação;</li> <li>- Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia e Samambaia;</li> </ul>		
<p><b>4ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas do Lago Paranoá, São Bartolomeu e Corumbá cujas Regiões Administrativas são Núcleo Bandeirante, Lago Sul, Candangolândia e Park Way;</li> <li>- Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação;</li> <li>- Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante, Lago Sul, Candangolândia e Park Way;</li> </ul>		
<p><b>5ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados às Bacias Hidrográficas de Corumbá, Descoberto, São Bartolomeu e Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Gama, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Jardim Botânico;</li> <li>- Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação;</li> <li>- Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas do Gama, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas e Jardim Botânico;</li> </ul>		
<p><b>6ª PJ DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos administrativos e extrajudiciais relacionados à Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá cujas Regiões Administrativas são Guará, Riacho Fundo, Águas Claras, Riacho Fundo II, SCIA, SIA e Vicente Pires;</li> <li>- Feitos Cíveis em curso na Vara de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Fundiário do Distrito Federal e nas Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal distribuídos conforme área de atuação;</li> <li>- Feitos criminais em curso nas Circunscrições Judiciárias que abrangem as Regiões Administrativas Guará, Riacho Fundo, Águas Claras, Riacho Fundo II, SCIA, SIA e Vicente Pires;</li> </ul>		

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 159, DE 3/JUN/13E RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017**

**CAPÍTULO XIII  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – PRODEP**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
-----------------------	--	------------	--

<b>1ª A 6ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>7ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa. - A 7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP poderá ser transformada, conforme o interesse da Administração, em Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 159, DE 3/JUN/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 191, DE 21/NOV/2014, RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 e RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017**

### CAPÍTULO XIII-A

#### DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ.</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa do Paranoá, Lago Sul, Jardim Botânico, Brasília, São Sebastião e Itapoã. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa do Paranoá. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>2ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO.</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires e Guará. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Taguatinga. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>3ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria, Gama, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal.</li> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria.</li> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.</li> </ul>
<b>4ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Samambaia, Recanto das Emas e Brazlândia e Vicente Pires.</li> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Samambaia.</li> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.</li> </ul>
<b>5ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Lago Norte, Varjão e SIA.</li> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Planaltina.</li> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.</li> </ul>
<b>6ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto a patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Ceilândia e SCIA (Estrutural).</li> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Ceilândia.</li> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.</li> </ul>

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 159, DE 3/JUN/13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 191, DE 21/NOV/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NJOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26/JUN/2018**

**CAPÍTULO XIV**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA – PROURB**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Brazlândia, Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina e Itapoá relativos à sua área de atuação.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>2ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Paranoá, São Sebastião, Lago Norte, Varjão e Jardim Botânico relativos à sua área de atuação.		
<b>3ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Taguatinga e Ceilândia relativos à sua área de atuação.		
<b>4ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas de Brasília, Cruzeiro, Sudoeste Octogonal relativos à sua área de atuação.		
<b>5ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Núcleo Bandeirante, Guará, Lago Sul, Candangolândia, Park Way e Setor Complementar de Indústrias relativos à sua área de atuação.		
<b>6ª PJ DE DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relacionados às Regiões Administrativas do Gama, Samambaia, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Águas Claras relativos à sua área de atuação.		

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 159, DE 3/JUN/13 E PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO XV**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PRODECON**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>	- Feitos relativos à sua área de atuação.	- relativas aos feitos de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 99, DE 10/MAI/10 E PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017**

**CAPÍTULO XVI**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DELITOS DE TRÂNSITO E DE ACIDENTES DE TRABALHO**

**OBS. CAPÍTULO XVI E TABELA REVOGADOS PELA  
RESOLUÇÃO Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**CAPÍTULO XVII**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA COMUNIDADE – PROCIDADÃ**

**OBS. CAPÍTULO XVII E TABELA REVOGADOS PELA  
RESOLUÇÃO Nº 146, DE 25 DE JANEIRO DE 2013**

**CAPÍTULO XVIII**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ DE DEFESA DA SAÚDE</b>	- Feitos relativos à sua área de atuação.	- Audiências judiciais e extrajudiciais.	- Inspeccionar órgãos da rede pública e privada de saúde do DF e os locais destinados ao lixo hospitalar; - Inspeccionar os serviços prestados à comunidade, na área de saúde mental, por meio das instituições hospitalares, clínicas e instituições similares, públicas e privadas.
<b>5ª E 6ª PJ DE DEFESA DA SAÚDE</b>	Além das atribuições previstas nos arts. 2º e 11 desta Resolução, a de intervir, como fiscal da ordem jurídica:  I – nos processos individuais e coletivos, junto às Varas de Fazenda Pública e aos Juizados Especiais de Fazenda Pública, que tenham como objetos prestações de ações e de serviços públicos de saúde, ressalvadas as atribuições de outras Promotorias de Justiça Especializadas.  II – nos processos de indenização por danos moral e/ou material, junto às Varas de Fazenda Pública e aos Juizados de Fazenda Pública, pelo inadequado e ineficiente atendimento no serviço público de saúde, cuja intervenção do Ministério Público seja determinada por lei, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça Especializadas. Essas atribuições podem ser revistas, após decorrido o prazo de um ano de pleno exercício.	-Audiências judiciais e extrajudiciais.	

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/16 E PELA RESOLUÇÃO Nº 262, DE 28/ABR/2020**

**CAPÍTULO XIX****DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRÓ-VIDA**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CRIMINAL DE DEFESA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>	- Feitos relativos à sua área de atuação.	- Audiências judiciais e extrajudiciais.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalização dos bancos de dados de DNA, públicos ou privados e dos serviços necroscópicos, público ou privados, inclusive de empresas funerárias e dos laboratórios de DNA, públicos ou privados.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO XX****DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA EDUCAÇÃO – PROEDUC**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DE DEFESA DA EDUCAÇÃO</b>		- Centros Educacionais da rede pública e privada.

**CAPÍTULO XXI****DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APOIO OPERACIONAL**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 50ª PJ DE APOIO OPERACIONAL</b>	- Exercer substituição simples ou auxílio, atuar em mutirão ou força-tarefa, officinar em feitos ou praticar atos específicos, em qualquer unidade do MPDFT, conforme designação, observados os critérios de antiguidade e impessoalidade.	- Audiências do local da designação.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26/JUN/2018.**

**ANEXO II - UNIDADE: BRASÍLIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 1ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>2ª PJ CRIMINAL</b>			- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 2ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>4ª PJ CRIMINAL</b>			- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>5ª PJ CRIMINAL E 6ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 3ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>7ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 4ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>8ª PJ CRIMINAL</b>			- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>9ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 5ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>10ª PJ CRIMINAL</b>			- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>11ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 6ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>12ª PJ CRIMINAL</b>			- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>13ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 7ª Vara Criminal de Brasília.	-Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>14ª PJ CRIMINAL</b>			- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>15ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 8ª Vara Criminal de Brasília.	- Semanas alternadas.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

<b>16ª PJ CRIMINAL</b>			- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
------------------------	--	--	---

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 119, DE 9/AGO/11 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS</b>	- Feitos da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.
<b>3ª E 4ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS</b>	- Feitos da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.
<b>5ª E 6ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS</b>	- Feitos da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.

**OBSERVAÇÃO. TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 189, DE 21/NOV/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 215, DE 30/MAI/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO</b>
<b>- 1ª, 2ª, 3ª E 4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Vara do Tribunal do Júri.	- Audiências em dias alternados; - Sessões plenárias do Tribunal do Júri, conforme feitos distribuídos.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 136, DE 11/JUN/2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 189, DE 21/NOV/2014 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DELITOS DE TRÂNSITO E DE ACIDENTES DE TRABALHO**

**OBS. CAPÍTULO IV E TABELA REVOGADOS PELA  
RESOLUÇÃO Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**CAPÍTULO V**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO	
1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	1ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões e Varas Cíveis. – distribuição aleatória	- 1ª Vara de Família, no período de 1º a 15 de cada mês. Varas Cíveis no período subsequente.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas	
2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		- 1ª Vara de Família, no período de 16 ao último dia de cada mês. Varas Cíveis no período antecedente		
3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	2ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões e Varas Cíveis. – distribuição aleatória	- 2ª Vara de Família, no período de 1º a 15 de cada mês. Varas Cíveis no período subsequente		
4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		- 2ª Vara de Família, no período de 16 ao último dia de cada mês. Varas Cíveis no período antecedente		
5ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	3ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões e Varas Cíveis. – distribuição aleatória	- 3ª Vara de Família, no período de 1º a 15 de cada mês. Varas Cíveis no período subsequente		
6ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		- 3ª Vara de Família, no período de 16 ao último dia de cada mês. Varas Cíveis no período antecedente		
7ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	4ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões e Varas Cíveis. – distribuição aleatória	- 4ª Vara de Família, no período de 1º a 15 de cada mês. Varas Cíveis no período subsequente		- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.
8ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		- 4ª Vara de Família, no período de 16 ao último dia de cada mês. Varas Cíveis no período antecedente		
9ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	5ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões e Varas Cíveis. – distribuição aleatória	- 5ª Vara de Família, no período de 1º a 15 de cada mês. Varas Cíveis no período subsequente		
10ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		- 5ª Vara de Família, no período de 16 ao último dia de cada mês. Varas Cíveis no período antecedente		
11ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES	6ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões e Varas Cíveis. – distribuição aleatória	- 6ª Vara de Família, no período de 1º a 15 de cada mês. Varas Cíveis no período subsequente		
12ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES		- 6ª Vara de Família, no período de 16 ao último dia de cada mês. Varas Cíveis no período antecedente		

<b>13ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	7ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Órfãos e Sucessões e Varas Cíveis. – distribuição aleatória	- 7ª Vara de Família, no período de 1º a 15 de cada mês. Varas Cíveis no período subsequente
<b>14ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>		- 7ª Vara de Família, no período de 16 ao último dia de cada mês. Varas Cíveis no período antecedente

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 204, DE 25/SET/2015.**

**CAPÍTULO VI  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA**

**OBS. O CAPÍTULO VI E TABELA FORAM REVOGADOS PELA  
RESOLUÇÃO Nº 204, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

**CAPÍTULO VII  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª, 3ª E 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos da 1ª, 2ª e 3ª Varas dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição judiciária de Brasília, distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 164, DE 9 DE AGOSTO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 192, DE 19 DE JANEIRO DE 2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017**

**ANEXO III - UNIDADE: BRAZLÂNDIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, E 2ª PJ CRIMINAL, ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, excluídos os crimes dolosos contra a vida e delitos de trânsito, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, excluídos os de	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a

<b>MULHER SITUAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b>	<b>EM DE E</b>	delitos de trânsito; - Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Justiça de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões.	receber os benefícios das transações penais, outras medidas penas aplicadas no Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brazlândia.
---	------------------------	---	---

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206/2015, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa; - Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões.	- Audiências e Plenários distribuídos de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos das 1ª e 2ª Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões de Brazlândia.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Intervir nos feitos oriundos do Cartório do 4º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia e do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015.**

**ANEXO IV - UNIDADE: CEILÂNDIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 10ª PJ</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas	- Visita técnica à unidade

<b>CRIMINAIS.</b>	- A 8ª PJ Criminal deverá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição de Ceilândia, podendo ser transformada, neste caso, numa Promotoria Criminal, ou Criminal com Júri, ou Criminal com Júri e Delitos de Trânsito. A 9ª e 10ª PJ Criminais poderão ser deslocadas em razão de desmembramentos na circunscrição, podendo suas atribuições ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	de forma equitativa.	policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
-------------------	--	----------------------	--

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª e 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL</b>	Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa.	Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 138, DE 13/JUN/12 E Nº 172, DE 05/JAN/2014 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª a 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa. A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, à conveniência da necessidade verificada pela Administração, quando então oficiará com as mesmas atribuições, ou outra de natureza criminal que se fizer necessária para atender o interesse da	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

	atuação do Ministério Público.		
<b>5ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.  - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 5ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos criminais da Vara do Tribunal do Júri. - Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nos feitos do Tribunal do Júri da nova Circunscrição Judiciária a ser criada, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições. - A 6ª PJ do Tribunal do Júri exerce substituição simples compulsória na hipótese do art. 48 da Resolução nº 205/2015.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nas audiências e plenários do Tribunal do Júri dessa nova Circunscrição Judiciária, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015 2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO V  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA,</b>	- Feitos da 1ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa;	- 1ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa;	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados

<b>ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas; - 10º Ofício de Notas e Protestos de Títulos de Ceilândia, do Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas (sucursal Ceilândia/DF) e do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
<b>2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa. A 2ª PJ Cível, Família, Órfãos e Sucessões deverá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então, oficiará com as mesmas atribuições nos feitos da Vara Judicial quer detiver competência correlata	- 1ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	
<b>3ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 2ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 2ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	
<b>4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 2ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 2ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	
<b>5ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 3ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 3ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	
<b>6ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 3ª e da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídos de forma equitativa; - Feitos da 1ª, 2ª e da 3ª Vara Cível, distribuídos de forma equitativa.	- 3ª e 4ª Varas de Família, Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa; - 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, distribuídas de forma equitativa.	

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015**

**ANEXO V - UNIDADE: GAMA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 1ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª E 4ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 2ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª e 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA</b>	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.
<b>3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA</b>	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa. até eventual desmembramento da Circunscrição, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial criada com tal competência, podendo haver a cumulação de Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou especialização dos ofícios.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento territorial, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito.	- Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO
<b>1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 1ª Vara Cível.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 1ª Vara Cível	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
<b>2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 2ª Vara Cível.	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 2ª Vara Cível.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
<b>3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos das 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 1ª Vara Cível.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, e da 1ª Vara Cível.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.
<b>4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos das 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e da 2ª Vara Cível.	- 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões e 2ª Vara Cível.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil do Gama, do Cartório do 8º Ofício de Notas do Gama e do 5º Ofício de Registro de Imóveis, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 193, DE 27/FEV/15 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 267, DE 18/SET/2020**

**OBS. CAPÍTULO V E TABELA SUPRIMIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 193, DE 27 DE FEVEREIRO 2015.**

**ANEXO VI - UNIDADE: PARANOÁ E ITAPOÃ**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 266, DE 18/SET/2020**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% dos feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - Na eventualidade de não haver substituto designado para oficial nos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Itapoã, o reencaminhamento de feitos e a redistribuição de audiências serão realizados para os membros em exercício nas 1ª e 2ª PJ Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.	- 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal d Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.
<b>2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E</b>	- 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% dos feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - Na eventualidade de não haver substituto designado para	- 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal d Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% das audiências	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações

<b>FAMILIAR</b>	oficiar nos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Itapoã, o reencaminhamento de feitos e a redistribuição de audiências serão realizados para os membros em exercício nas 1ª e 2ª PJ Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.	do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.	penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 2º Juizado Cível e Criminal e de Violência Doméstica do Paranoá.
-----------------	---	--	---

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 213, DE 28/ABR/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 266, DE 18/SET/2020**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri.	- Vara do Tribunal do Júri	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 266, DE 18/SET/2020**

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da Vara de Família e de Órfãos e Sucessões do Paranoá, da Vara Cível do Paranoá e da Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões do Itapoã; - Processos de habilitação de casamento; - Se houver remoção, o Ofício do membro removido poderá ser transformado em PJ com atuação exclusiva perante a Circunscrição Judiciária do Itapoã.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Intervir nos feitos do Cartório do 3º Ofício de Registro Civil, nos feitos relativos ao Paranoá, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos do Distrito Federal e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 266, DE 18/SET/2020**

**ANEXO VII - UNIDADE: PLANALTINA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA</b>	Feitos criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa.	Audiências de feitos criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e Audiências dos feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, em substituição aos Membros das 1ª, 2ª e 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, em caso de necessidade por eventual colisão com audiências designadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 228, DE 17/NOV/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina.	- Audiências dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e - Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina, distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 228, DE 17/NOV/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri.	- Audiências e Plenários do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da Vara Cível e das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento (distribuição aleatória).	Audiências distribuídas de forma equitativa.	- Intervir nos feitos e exercer a fiscalização do Cartório do 9º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoa Jurídica (Sucursal Planaltina/DF), ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas a tutela, curatela, alvará e prestação de contas.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015**

**ANEXO VIII - UNIDADE: SAMAMBAIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 5ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia distribuídos de forma equitativa. - A 5ª PJ Criminal poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 221, DE 18/AGO/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 265, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia.
<b>5ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. -Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELO RESOLUÇÃO Nº 221, DE 18/AGO/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa.	Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 119, DE 9/AGO/2011, Nº 132, DE 27/MAR/2012 E Nº 221, DE 18/AGO/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.</b>			

**CAPÍTULO IV**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento.	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 1ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 3ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 4ª semana de cada mês; 2ª Vara Cível na 2ª semana de cada mês;	- Intervir nos feitos do Cartório do 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos do Distrito Federal e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.
<b>2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 2ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 4ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 3ª semana de cada mês; 2ª Vara Cível na 1ª semana de cada mês;	
<b>3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 4ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 1ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 2ª semana de cada mês; 2ª Vara Cível na 3ª semana de cada mês;	
<b>4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões; - Processos de habilitação de casamento.	1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 3ª semana de cada mês; 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões na 2ª semana de cada mês; 1ª Vara Cível na 1ª semana de cada mês;	

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
		2ª Vara Cível na 4ª semana de cada mês;	

**CAPÍTULO V  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA INFÂNCIA DA JUVENTUDE**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 7ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA INFRACIONAIS DE DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE</b>	- Feitos da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Núcleo de Apoio ao Atendimento Integrado Judicial ao Adolescente em Conflito com a Lei – NAIJUD – relativos à sua área de atuação, distribuídos de forma equitativa na respectiva escala. Podendo ser transformada, conforme interesse público, em Promotoria de Justiça de Atendimento Integrado ao Adolescente em Conflito com a Lei, aquela que vier ser ocupada por remoção a partir desta data. Na eventualidade de haver mais de um removido, a transformação incidirá sobre o ofício ocupado pelo membro mais moderno na carreira.	- Audiências da Vara Regional de Atos Infracionais da Infância e da Juventude; - Audiências do NAIJUD relativas à sua área de atuação, distribuídas de forma equitativa na respectiva escala.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Inspeccionar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao adolescente infrator, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Execuções de Medidas Socioeducativas.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 127, DE 12/DEZ/11, Nº 154, DE 18/MAR/2013, Nº 177, DE 09/05/2014, Nº 200, DE 17/JUN/2015 E Nº 232, DE 10/AGO/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**ANEXO IX - UNIDADE: SANTA MARIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL</b>	- Perante a 2ª Vara Criminal de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos.	- Distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUNH/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
-----------------------	--	------------	--

<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma aleatória e equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
---	---	--	---

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos.	Distribuídas de forma equitativa.	-Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões e nos processos de habilitação para casamento.	- 1ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões e nas extrajudiciais.	- Intervir nos feitos dos Cartórios com atuação em Santa Maria, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos;
<b>2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 2ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões e nos processos de habilitação para casamento.	- 2ª Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões e nas extrajudiciais.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

**ANEXO X - UNIDADE: SOBRADINHO**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTOR	ATRIBUIÇÕES/	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/
----------	--------------	------------	-------------------

IA DE JUSTIÇA	DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS		FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Sobradinho. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará atuar nos feitos criminais, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.	- Distribuição de forma equitativa; - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho - DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará a atuar nas audiências criminais, do Tribunal e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUNH/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DEFESA MULHER SITUAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho
<b>4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DEFESA MULHER SITUAÇÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.  - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho

competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUNH/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</b>	-Feitos do Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa. -Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Planaltina e, não havendo substituição cumulativa, as sessões plenárias serão distribuídas, de forma equitativa, entre o membro em atuação na Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Planaltina e os membros da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito de Sobradinho.	-Audiências e plenários designados pelo Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUNHO/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 230, DE 12/MAI/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>		- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 1º a 7 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 8 a 15 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 16 a 23 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 24 a 31 de cada mês.	- Intervir nos feitos do Cartório do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoa Jurídica e do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis, nos feitos relativos a Sobradinho, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios;
<b>2ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E</b>	- Feitos das Varas Cíveis, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 8 a 15 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no	

**FAMÍLIA, ÓRFÃOS E**

<b>SUCESSÕES</b>	casamento (distribuição aleatória).	período de 16 a 23 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 24 a 31 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 1º a 7 de cada mês.	-Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas a tutela, curatela, alvará e prestação de contas.
<b>3ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>		- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 24 a 31 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 1º a 7 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 8 a 15 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 16 a 23 de cada mês.	
<b>4ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 4ª PJ Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho – DF passará a atuar nos feitos das Varas Cíveis, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento (distribuição aleatória) da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.	- 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 16 a 23 de cada mês; - 2ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, no período de 24 a 31 de cada mês; - 1ª Vara Cível no período de 1º a 7 de cada mês; - 2ª Vara Cível, no período de 8 a 15 de cada mês. -Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 4ª PJ Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Sobradinho – DF passará a atuar nos feitos das Varas Cíveis, das Varas de Família, Órfãos e Sucessões e processos de habilitação de casamento (distribuição aleatória) da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.	

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 96, DE 19/MAR/10 E RESOLUÇÃO Nº 142, DE 14/SET/2012**

**ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 8ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUNH/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17/NOV/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS</b>	- Feitos do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições, ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Taguatinga.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLuíDA PELA RESOLUÇÃO Nº 162, DE 27/JUN/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 201, DE 13/AGO/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17/NOV/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17/NOV/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17/NOV/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO V**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª a 4ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da 1ª, 2ª e 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, de forma equitativa; - Feitos das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis de forma equitativa; - Processos de habilitação de casamento distribuídos de forma equitativa; - Feitos da Vara de Execução de Título Extrajudicial de Taguatinga-DF, distribuídos de forma equitativa.	- Varas de Família, Órfãos e Sucessões; - Varas Cíveis distribuídas de forma equitativa; - Vara de Execução de Título Extrajudicial de Taguatinga-DF, distribuídas de forma equitativa.	- Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas. - Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios do 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos a Taguatinga, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17/NOV/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 251, DE 12/ABR/2019**

**ANEXO XII - UNIDADE: SÃO SEBASTIÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PROMOTORIA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.
<b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri. - Poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 188, DE 21/NOV/2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais do Juizado Especial Cível e Criminal; - Feitos da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.	- Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
<b>1ª e 2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos das Varas Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões e nos processos de habilitação para casamento	- Varas Cíveis, Família, Órfãos e Sucessões e nas extrajudiciais.	- - Intervir nos feitos dos Cartórios com atuação em São Sebastião, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 101, DE 20/AGO/10**

**ANEXO XIII - UNIDADE: NÚCLEO BANDEIRANTE**

**CAPÍTULO I**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 09/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II**

**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL</b>	- Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante;

**OBSERVAÇÕES: TABELA CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 94, DE 19/OUT/09. ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 96, DE 19/MAR/10; Nº 119, DE 9/AGO/2011 e Nº 178, DE 27/JUN/2014 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO III**

**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante; - Oficiar nas medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou requerê-las de ofício;

		Bandeirante.	- Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar.
--	--	--------------	---

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO IV  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO
<b>1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da Vara Cível e de Família, Órfãos e Sucessões e nos processos de habilitação para casamento.	- Vara Cível e de Família, Órfãos e Sucessões e nas extrajudiciais.	- Intervir nos feitos dos Cartórios com atuação no Núcleo Bandeirante, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

**OBSERVAÇÃO: CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 094, DE 19/OUT/09. ESTE CAPÍTULO FOI RENUMERADO DE “III” PARA “IV” PELA RESOLUÇÃO Nº 178, DE 27/JUN/2014**

**ANEXO XIV - UNIDADE: RIACHO FUNDO**

**CAPÍTULO I  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri, a distribuição dos feitos se dará entre o membro que não se afastou e o lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões. O plenário e as audiências ficarão sob responsabilidade do membro da Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri.	- Audiências e plenários distribuídos de forma equitativa da Vara Criminal e do Tribunal do Júri.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da Vara Cível, Família, Órfãos e Sucessões e nos processos de habilitação para casamento. - Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito, a distribuição dos feitos se dará entre o membro que não se afastou e o lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões. O plenário e as audiências ficarão sob responsabilidade do membro da Promotoria de Justiça Criminal, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito.	- Vara Cível e de Família, Órfãos e Sucessões e nas extrajudiciais	- Intervir nos feitos dos Cartórios com atuação no Riacho Fundo, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos; - Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 132, DE 247/MAR/2012 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 165, DE 9 DE AGOSTO DE 2013**

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos Criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. - Nos casos de afastamentos de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica, a distribuição dos feitos e das audiências se dará ao membro – de igual especialidade – lotado na mesma unidade administrativa.	- Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, distribuídas de forma equitativa	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 206, DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9/JUN/2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**ANEXO XV - UNIDADE: GUARÁ**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE  
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária do Guará.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas nas Varas em que officiam.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 204 E 206, AMBAS DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 209, DE 28/JAN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9 DE JUNHO DE 2018 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**CAPÍTULO II  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da Vara de Família e Órfãos e Sucessões e da Vara Cível	- Distribuídas de forma equitativa.	Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 204 E 206, AMBAS DE 25/SET/2015**

**CAPÍTULO III  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª e 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos criminais da Vara Criminal e do Tribunal do Júri.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 204 E 206, AMBAS DE 25/SET/2015, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 209, DE 28/JAN/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9 DE JUNHO DE 2016 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017.**

**ANEXO XVI - DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ELEITORAIS**

<b>CIRCUNSCRIÇÃO</b>	<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL</b>	<b>ZONA ELEITORAL</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>
<b>BRASILIA</b>	<b>1ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>1ª</b>	- Asa Sul.
<b>PARANOÁ</b>	<b>2ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>2ª</b>	- Paranoá, Itapoã, Lago Norte, Varjão e Granja do Torto.
<b>TAGUATINGA</b>	<b>3ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>3ª</b>	-Taguatinga Norte (QNJ, QNL, EQNL, EQNM e QNM 34 a 42 e Setor de Desenvolvimento Econômico).
<b>GAMA</b>	<b>4ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>4ª</b>	- Setor Leste do Gama, Santa Maria, Sítio do Gama e DVO.
<b>SOBRADINHO</b>	<b>5ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>5ª</b>	- Sobradinho, Sobradinho II, Setor de Mansões de Sobradinho, Posto Colorado, Fercal, Córrego do Ouro, Queima Lençol, Engenho Velho e Capão da Eva.
<b>PLANALTINA</b>	<b>6ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>6ª</b>	- Planaltina, Núcleos Rurais: Tabatinga, Rio Preto, Pípiripau II, São José, Altamir, Santos Dumont, Cerâmica Reunidas Dom Bosco, Estância, Lagoinha, Rajadinha, COPERBRÁS e Barra.
<b>BRAZLÂNDIA</b>	<b>7ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>7ª</b>	- Brazlândia, Zonas Rurais: INCRA 06, INCRA 07, INCRA 08, Pólo da Torre e Rodeador.
<b>CEILÂNDIA</b>	<b>8ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>8ª</b>	- Setor QNM (2, 4, 6, 8, 10 e 12), Setor QNN (quadras ímpares), Setor P Norte (menos QNP 17, QNP 19, EQNP 13/17 e EQNP 15/19), CNN 1 e CNM 2.
<b>BRASÍLIA (Guará)</b>	<b>9ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>9ª</b>	- Guará I e II, Setor de Inflamáveis, Setor de Transporte Rodoviário de Carga, Setor de Indústria e Abastecimento, Setor de Oficinas Sul e Estrutural.
<b>BRASÍLIA (Núcleo Bandeirante)</b>	<b>10ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>10ª</b>	- Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Metropolitana, Setor de Mansões Park Way, Vargem Bonita, CAUB I e II, Riacho Fundo I e II.
<b>BRASÍLIA (Cruzeiro)</b>	<b>11ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>11ª</b>	- Cruzeiro Velho e Novo, Octogonal, Setor Militar Urbano, Setor de Abastecimento Norte, Setor Sudoeste e Setor de Indústrias Gráficas.
<b>CEILÂNDIA</b>	<b>12ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>12ª</b>	- Setor QNM (quadras ímpares), Setor QNM (14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30 e 32), Setor QNN (2, 4, 6, 8 e 10) e CNM 1.
<b>SAMAMBAIA</b>	<b>13ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>13ª</b>	- Samambaia (menos as quadras 500 e AR 317).
<b>BRASÍLIA</b>	<b>14ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>14ª</b>	- Asa Norte e Vila Planalto.

<b>TAGUATINGA</b>	<b>15ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>15ª</b>	- Taguatinga Sul, Taguatinga Centro, Setor QNA Setor de Mansões Leste, Águas Claras e - Colônia Arniqueira.
<b>CEILÂNDIA</b>	<b>16ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>16ª</b>	- Setor O, Setor Q, Setor QNP (17 e 19), EQNP 13/17, QNP 15/19, Setor QNR, Condomínio Privê, Setor de Indústria, Núcleo Rural Ingra 09 e Núcleo Rural Boa Esperança.
<b>GAMA</b>	<b>17ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>17ª</b>	- Gama (Setores Oeste, Sul, Norte, Industrial e Central), Zonas Rurais (Tamanduá, EMBRAPA, Córrego Barreiro, Ponte Alta de Baixo, Ponte Alta de Cima, Engenho das Lages, Cerâmica São Paulo, Casa Grande e Cachoeirinha).
<b>BRASÍLIA (Lago Sul)</b>	<b>18ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>18ª</b>	- Lago Sul, São Sebastião e Jardim Botânico.
<b>TAGUATINGA</b>	<b>19ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>19ª</b>	- Taguatinga Norte.
<b>CEILÂNDIA</b>	<b>20ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>20ª</b>	- Ceilândia (Setores P Sul, EQNN 24/26, EQNN 22/24, EQNN 20/22, EQNN 18/20 e QNN 14).
<b>SAMAMBAIA (Recanto das Emas)</b>	<b>21ª PJE DO DISTRITO FEDERAL</b>	<b>21ª</b>	- Recanto das Emas, Samambaia (Quadras 500 e AR 317).
<b>EXTERIOR</b>	<b>PJE</b>	<b>Exterior</b>	- Exterior.

**OBSERVAÇÃO: ALTERADA A NUMERAÇÃO DO ANEXO PELA RESOLUÇÃO Nº 189, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**ANEXO XVII - UNIDADE: RECANTO DAS EMAS**

**CAPÍTULO I**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri do Recanto das Emas distribuídos de forma equitativa. - As atribuições da 4ª PJ Criminal e do Tribunal do Júri poderão ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Conselho Superior do MPDFT.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 221, DE 18/AGO/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 265, DE 19 DE JUNHO DE 2020**

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª, 2ª E 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Recanto das Emas, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Recanto das Emas, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Águas Claras.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 221, DE 18/AGO/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA REOSLUÇÃO Nº 242, DE 26/JUN/2018.**

**CAPÍTULO III**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	- Feitos da Vara de Família e Órfãos e Sucessões e da Vara Cível.	- Distribuídas de forma equitativa.	-Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26/JUN/2018.**

**ANEXO XVIII- UNIDADE: ÁGUAS CLARAS**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª, 3ª E 4ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras, de forma equitativa.	- Audiências e Plenários da Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Águas Claras, de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17/NOV/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26/JUN/2018.**

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA  
DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª, 2ª E 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa. - A 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, em caso de desmembramento da circunscrição de Águas Claras, poderá ser transformada em ofício, com as mesmas com as mesmas ou diversas atribuições, da nova circunscrição desmembrada.	- Audiências do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Águas Claras, distribuídas de forma equitativa.	- Visita técnica à unidade policial indicada em ato da Procuradoria-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Águas Claras.

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 227, DE 17/NOV/2016, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 237, DE 13/NOV/2017 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 242, DE 26/JUN/2018.**

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL, FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª e 2ª PJ CÍVEL, DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa.</li> <li>- Feitos da 1ª e da 2ª Varas de Família e de Órfãos e Sucessões de Águas Claras, distribuídos de forma equitativa;</li> <li>- Processos de habilitação de casamento, distribuídos de forma equitativa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis de Águas Claras, distribuídas de forma equitativa;</li> <li>- 1ª e da 2ª Varas de Família e de Órfãos e Sucessões, distribuídas de forma equitativa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Fiscalizar os locais onde se encontram interditados sujeitos das ações relativas à tutela, curatela, alvará e prestações de contas.</li> <li>- Intervir nos feitos e exercer a fiscalização dos Cartórios dos 3º, 5º e 6º Ofícios de Notas e do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos feitos relativos à Circunscrição de Águas Claras, ressalvadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Registros Públicos e da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.</li> </ul>

**OBSERVAÇÃO: TABELA INCLUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 251, DE 12/ABR/2019 E ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 264, DE 19 DE JUNHO DE 2020**